MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAO SAÚDE

NOTA EXPLICATIVA –

Vacinação da população geral contra Covid-19 no Estado do Ceará

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Centro de Apoio Operacional da Saúde – CaoSaúde e do Grupo Especial de Combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ato Normativo nº 094/2020, que tem entre suas atribuições "definir as diretrizes e orientações para atuação dos órgãos do Ministério Público na fiscalização dos serviços de saúde, público e privado, no combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)", considerando o avanço do processo de vacinação contra Covid-19 no Estado do Ceará, vem expor e esclarecer o que segue:

No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas, conforme indicado no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra Covid-19.

Após os idosos e as pessoas com comorbidades – grupos incluídos nas primeiras fases de vacinação – os estudos indicam que o principal fator de risco de agravamento da doença e de óbitos é a **idade**. A chance de óbito das pessoas entre 50 e 65 anos é 440 vezes maior do que a do grupo controle. Entre as pessoas com idade entre 40 e 49 anos, a chance de óbito é 130 vezes maior do que o grupo controle, conforme tabela abaixo, elaborada pelo CDC americano:[1]

[1] Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/need-extra-precautions/older-adults.html Acesso em 28/05/2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.

Risk for COVID-19 Infection, Hospitalization, and Death By Age Group

Rate compared to 5–17-years old[1]	0–4 years old	5–17 years old	18–29 years old	30–39 years old	40–49 years old	50–64 years old	65–74 years old	75–84 years old	85+ years old
Cases[2]	<1x	Reference group	2x	2x	2x	2x	1x	1x	2x
Hospitalization[3]	2x	Reference group	6x	10x	15x	25x	40x	65x	95x
Death[4]	1x	Reference group	10x	45x	130x	440x	1300x	3200x	8700x

All rates are relative to the 5–17-year-old age category. Sample interpretation: Compared with 5–17-year-olds, the rate of death is 45 times higher in 30–39-year-olds and 8,700 times higher in 85+-year-olds.

Segundo dados do Sistema de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, tem diminuído, no Brasil, a proporção de mortes e internações entre os mais velhos (pessoas com mais de 60 anos), migrando para as outras faixas etárias da população. As idades entre 50 – 59 anos e 40 – 49 anos têm apresentado o maior aumento percentual entre internações e óbitos, conforme gráficos abaixo[2]:

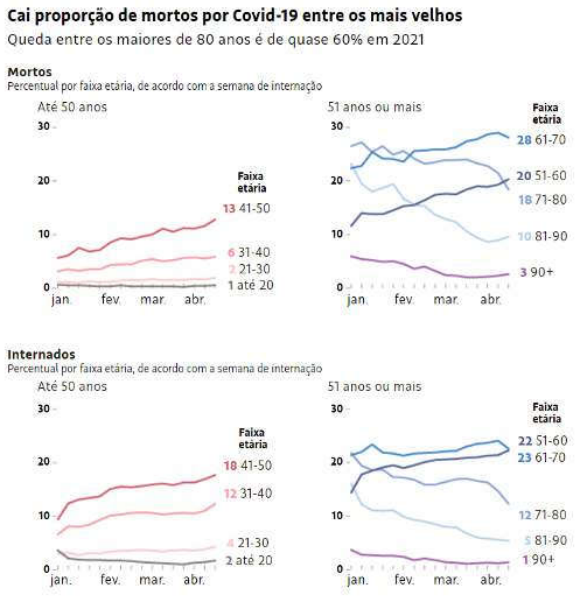

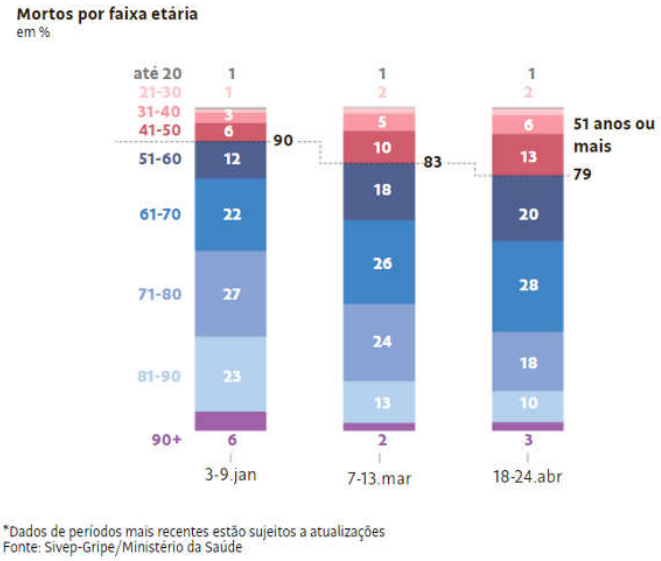

[2] Disponível em https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/05/proporcao-de-mortos-por-covid-com-mais-de-80-anos-cai-60-em-abril.shtml , acesso em 28/05/2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.

Em 27 de maio, na 5ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que reuniu gestores municipais e estaduais da saúde, foi apresentada nova orientação para vacinação contra covid-19[3]:

> "A nova orientação é manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO, e Estados e municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade (comorbidades, pessoas com deficiência permanente, população em situação de rua, funcionários do sistema penitenciário, população privada liberdade) **poderão pactuar em CIB a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade** garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários." (grifo nosso)

As orientações foram divulgadas por meio da Nota Técnica nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que incluiu também o início da vacinação dos profissionais da educação.

Nesse sentido, em reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará (CIB-CE) realizada no dia 01 de junho, com participação do Ministério Público do Estado do Ceará, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, gestores da Secretaria da Saúde do Ceará (Sesa) e das secretarias municipais de saúde aprovaram o início da vacinação contra a Covid-19 na população geral do Estado, escalonada por idade, em ordem decrescente, de 59 anos a 18 anos, após o cumprimento de 90% das metas das quatro fases prioritárias (e apenas delas) do Programa Nacional de Imunizações (PNI)[4].

A Resolução 66/2021 CIB-CE, aprovada na ocasião, dispõe que a Sesa distribuirá a vacina aos municípios, a partir dos cadastros realizados no Saúde Digital, de modo a garantir a continuidade e conclusão dos grupos prioritários que estão em andamento, quais sejam: **pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência, gestantes e puérperas, trabalhadores da educação, forças de segurança e salvamento**

[3] Disponível em: https://www.conasems.org.br/cit-5a-reuniao-do-ano-tem-como-destaques-mudancas-no-criterio-de-vacinacao-estrategia-de-ampliacao-da-testagem-e-programa-saude-com-agente/ Acesso em 04/06/2021.

[4] Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/2021/06/01/em-reuniao-da-cib-ceara-e-municipios-acordam-iniciar-vacinacao-da-populacao-geral-por-faixa-etaria-em-junho/ Acesso em 04/06/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.

e forças armadas, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores portuários e aéreos, e adicionalmente apenas para a população geral (art. 1º, §1º).

A Secretaria de Saúde do Estado reforçou que a decisão da CIB é a mais transparente possível, segura e justa, pondo fim a uma série de debates acerca da inclusão de novas categorias profissionais nos grupos de prioridades, o que poderia causar atraso e confusão entre trabalhadores, bem como disputas por partes de diferentes grupos, em contrariedade aos critérios epidemiológicos. Portanto, com o início da vacinação da população geral, não serão incluídos novos grupos como prioridade, apenas aqueles que já constam no PNO e CIB-CE e que já estão sendo vacinados atualmente (as quatro fases prioritárias).

A vacinação da população geral ocorrerá no município de residência, de forma escalonada, obedecendo a prioridade de acordo com as seguintes faixas etárias: **59 a 55 anos, 54 a 45 anos, 44 a 40 anos, 39 a 30 anos, e 29 a 18 anos** (art. 1º, §2º). A autorização para a vacinação da faixa subsequente ocorrerá sempre que a meta da cobertura vacinal atingir 90% na faixa etária superior (art. 1º, §5º).

Importante ressaltar que, para recebimento da vacina, as pessoas devem realizar primeiro o cadastro na plataforma de Saúde Digital e que os prazos para aplicação estão condicionados à disponibilidade dos imunobiológicos. Até o dia 02 de junho, os dados da plataforma indicavam um total de 5,3 milhões de pessoas da população geral no Ceará, cadastradas para vacinação, divididas por faixa etária[5]:

População de 18 a 59 anos a ser vacinada no Ceará

Confira a quantidade de pessoas na fila em cada cidade, por grupo etário

TOTAIS POR FAIXA ETÁRIA NO ESTADO

18 a 19 anos: **846.841**
20 a 24 anos: **822.837**
25 a 29 anos: **742.892**
30 a 34 anos: **657.941**
35 a 39 anos: **576.428**
40 a 44 anos: **541.147**
45 a 49 anos: **479.240**
50 a 54 anos: **374.216**
55 a 59 anos: **313.114**

TOTAL GERAL: 5.354.656

[5] Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/ao-menos-53-milhoes-de-pessoas-da-populacao-em-geral-estao-na-fila-da-vacina-da-covid-no-ceara-1.3093296 Acesso em 04/06/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.

Em resumo, conforme definido pelas autoridades sanitárias federal (PNO COVID), estadual (Plano Estadual de Imunização Covid) e municipais com pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a vacinação contra Covid-19 no Estado do Ceará, prosseguirá da seguinte forma:

1) Continuidade da vacinação dos seguintes grupos prioritários, já definidos no PNO e pactuados na CIB:
   - **Pessoas com comorbidades;**
   - **pessoas com deficiência;**
   - **gestantes e puérperas;**
   - **trabalhadores da educação;**
   - **forças de segurança e salvamento e forças armadas;**
   - **funcionários do sistema de privação de liberdade;**
   - **trabalhadores portuários;**
   - **trabalhadores aéreos.**

2) Após atingir 90% da meta dos grupos acima, início da vacinação da população geral, por ordem decrescente de idade, conforme as seguintes faixas etárias:
   - **59 a 55 anos;**
   - **54 a 45 anos;**
   - **44 a 40 anos;**
   - **39 a 30 anos;**
   - **29 a 18 anos.**

Como ressaltado inicialmente, a idade continua sendo o principal fator de risco para o agravamento e óbito por Covid-19, por isso a vacinação da população entre 55 e 59 anos, em torno de 313.114 pessoas no Estado, seguida pelas demais pessoas de maior faixa etária, é de fundamental importância para o controle dos casos graves da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.

pandemia. A vacinação deverá, também, dentro das faixas etárias (55-59) seguir sempre pelas pessoas mais velhas em ordem decrescente (59, 58, 57, 56, 55...).

Por fim, relembramos que, para recebimento da vacina, todos devem realizar o cadastro na Plataforma Saúde Digital da Sesa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição.

Fortaleza, 04 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Eneas Romero de Vasconcelos
Promotor de Justiça –
Coordenador do CAOSAÚDE

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto
Procuradora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOSAÚDE

Helga Barreto Tavares
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOSAÚDE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br, informe o processo 02.2021.00028236-5 e o código 5DAFEA.